



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

-PROJETO DE LEI N.º 004/2022-

ALTERA O ARTIGO 165 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 591/2005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, ACRESCENTANDO-SE AO REFERIDO DISPOSITIVO O PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 165 da Lei Municipal nº 591/2005, acrescentando-se ao referido dispositivo o parágrafo único, o qual passará e ter a seguinte redação:

Art. 165. O Valor de Unidade de Referência Municipal (URM) para o exercício de 2006 será de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), sendo corrigido anualmente, no primeiro dia do exercício seguinte, pelo índice IGP-M (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, que será definido por Decreto Municipal.

Parágrafo único. O Valor da Unidade de Referência Municipal disposto no Caput do presente Artigo, excepcionalmente para o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), será atualizado com o índice de variação de 50% (cinquenta por cento) da variação do IGP-M da FGV acumulado no ano de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 004/2021 -

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O objetivo deste projeto de lei é adequar o reajuste do valor da URM, que incide sobre todos os tributos municipais, eis que o valor total do IGPM/FGV apurado no ano de 2021, que serve de base de cálculo, permaneceu em patamar muito elevado, o que oneraria os contribuintes de forma insustentável, motivo pelo qual estamos propondo que o reajuste seja efetuado, para este exercício, em 50% do valor do IGPM/FGV do ano anterior.

Solicitamos a apreciação em regime de urgência especial.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL